



DA: Pregoeira do SEBRAE/SE

PARA: Representantes das Empresas Interessadas no Pregão n.º 31/2017

Aracaju/SE, 28 de novembro de 2017.

Prezados Senhores,

Respondendo às solicitações de esclarecimento enviadas ao SEBRAE/SE pelas empresas **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. e INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA**, interessadas no Pregão supracitado, informamos o que se segue, conforme Nota Técnica emitida pelo Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do SEBRAE/SE - UTI:

“NOTA TÉCNICA - UTI 007/2017

Aracaju, 27 de novembro de 2017

Assunto: Resposta dos questionamentos e pedidos de esclarecimentos referentes ao PP031/2017

Empresa Chip & Cia Informática Empresarial LTDA

ESCLARECIMENTO 1:

O edital solicita: Quantidade 10 (dez) para o item 1 do lote 4. Solicita também no item 17.7, subitem 50 das especificações técnicas, “*Deve estar licenciado para no mínimo 2 (dois) hipervisor VMware Vsphere biprocessados*”.

Considerando principalmente a exigência acima constante do item 17.7, subitem 50, ou seja, *hipervisor com dois processadores físicos cada*, e tendo em vista que o software é licenciado por processador (pastilha) físico, **entendemos** que para cada unidade descrita na quantidade do item 1 do lote 4 (total 10 unidades), correspondem duas (2) licenças, sendo cada uma para um processador (pastilha) físico, perfazendo um total de 20 unidades. Nossa entendimento está correto?

RESPOSTA:

SIM, considerando o exposto que o software a ser ofertado, conforme supracitado, contabiliza licenças por processador (pastilha).

Caso a modalidade de licenciamento do software ofertado precise de mais de 1 (uma) licença, cada conjunto de licenças deverá ser equivalente a 1 (uma) unidade na proposta ofertada.

O valor informado na proposta deve ser exatamente como consta no Anexo I, Termo de Referência 3.1.4, Lote 4, Item 1).

ESCLARECIMENTO 2:

O edital solicita: Para o lote 1 (itens 1 e 2) servidores do tipo lâmina e switches, e consta no subitem 3.1.1.1 que será admitido para o Lote 1 a oferta de equipamentos não compatíveis com o legado atual, desde que, sem custos adicionais para o SEBRAE, a CONTRATADA obedeça às exigências nos subitens de A a H.

Considerando que nesse mesmo edital existem Switch SAN FC (lote 2) e Storage FC (lote 3); que os switches originalmente descritos no lote 1 item 2 são de um fabricante específico (HP Virtual Connect Flex-10/10D Module for c-Class BladeSystem - PN: 638526-B21); que as lâminas constantes do desse mesmo lote 1 item 1 também exigem conexões LAN e SAN, entendemos que para atender a todas essas exigências, sobretudo a necessidade de conexão das redes LAN e SAN, observando a admissibilidade de solução diversa do legado prevista no subitem 3.1.1.1, deve ser entregue para o lote 1 item 2, switch que possibilite conexões LAN e SAN, de modo a garantir a comunicação com ambas as redes, desde que seja compatível com a comunicação das lâminas desse mesmo lote, bem como com a comunicação dos lotes 2 e 3 e que disponha de no mínimo a quantidade de portas LAN e SAN para conectar, com redundância, ao CORE da rede LAN e ao Switch SAN FC (lote 2). Nossa entendimento está correto?

RESPOSTA:

SIM, desde que esteja em conformidade com o subitem 3.1.1 e seus subitens.

ESCLARECIMENTO 3:

O edital solicita: Para o lote 1 item 1, subitens 17.1, 4, das especificações técnicas, “Cada processador deverá ter no mínimo 600 (seiscentos) pontos, sempre observando a coluna “Result” como referência o Índice SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation), publicado no site <https://www.spec.org>”.

Considerando que os resultados de desempenho (coluna result) do índice SPEC sempre são para o conjunto do equipamento auditado, sobretudo a quantidade de processadores, e não por processador, e além disso considerando que a lâmina exigida no item 1 do lote 1 tem dois processadores, entendemos que a lâmina ofertada para o item 1 do lote 1 (com os seus dois processadores) deve ter desempenho auditado (SPEC) de no mínimo 1200 (mil e duzentos) pontos. Nossa entendimento está correto?

RESPOSTA:

SIM

ESCLARECIMENTO 4:

O edital solicita: Para o lote 1 item 1, subitens 17.1, 6 e 7, das especificações técnicas, comunicação convergente (CNA) LAN e Fibre Channel (FC), com a quantidade de portas para utilização de todos os downlinks dos módulos de interconexão LAN/SAN ofertados.

Considerando as necessidades de comunicação LAN/SAN acima, bem como a necessidade de compatibilidade já exposta no esclarecimento 2, entendemos que será aceita lâmina para o item 1 do lote 1, respeitando as demais exigências do item, contendo no mínimo adaptador convergente de comunicação (CNA) LAN e Fibre Channel (FC), com a quantidade de portas necessárias para utilização de todos os downlinks dos módulos de interconexão LAN/SAN ofertados. Nossa entendimento está correto?

RESPOSTA:

SIM, desde que atenda todas as demais exigências do Item constantes no Termo de Referência.

Empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A

QUESTIONAMENTO 1:

No item 2.2 do edital, página 3 de 60, e no item 5.1 da Cláusula Quinta – Do Local e Prazo de Entrega do Anexo V – Minuta do Contrato de Fornecimento, página 56 de 60, é informado que a entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Sebrae/SE. Para os itens de SQL Server do Lote 6, por se tratar de licenças de uso de software, gostaríamos de saber se o Sebrae aceitará que a entrega destas licenças seja realizada de maneira digital, com acesso protegido por senha/acesso privado ao site de licenciamento oficial do Fabricante Microsoft, constante no endereço <https://licensing.microsoft.com/eLicense/L2058/Default.asp>. Através deste site, o responsável técnico do Sebrae gerenciará seu licenciamento, tendo acesso às chaves de ativação dos produtos, sendo possível efetuar download destes, bem como acesso eletrônico aos seus descritivos técnicos (manual) nos idiomas disponibilizados por este fabricante, podendo, eventualmente, serem disponibilizados somente no idioma inglês. O Sebrae aceitará que a entrega das licenças de SQL Server do Lote 6 sejam realizadas desta maneira?

RESPOSTA:

SIM

QUESTIONAMENTO 2:

Para o Lote 6, entendemos que a documentação exigida na alínea b.1) da Qualificação Técnica, página 8 de 60, e na alínea a) do item 8.2 do Anexo I – Termo de Referência, página 26 de 60, refere-se à indicação de Partnumber, Tipo de contrato de licenciamento por volume e Descrição detalhada da licença ofertada, para que seja perfeitamente possível sua verificação quanto à aderência às especificações técnicas descritas no edital. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos a gentileza de nos explicar qual documentação deve ser entregue para o Lote 6.

RESPOSTA:

Descrição detalhada da licença a ser ofertada: “Software SQL Server Enterprise per core 2 licences. Software license and software assurance”.

QUESTIONAMENTO 3:

Seguindo o exposto no questionamento anterior, entendemos que o item 18 do Anexo I – Termo de Referência, página 45 de 60, não se aplica ao Lote 6, visto que neste lote não há qualquer especificação técnica para o SQL Server, devendo a Licitante entregar apenas a documentação mencionada no questionamento anterior para que o Sebrae possa fazer a correta validação de que o item ofertado pela licitante efetivamente corresponde ao exigido no edital. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos a gentileza de nos explicar como deve ser entregue a documentação exigida neste item para o Lote 6.

RESPOSTA:

SIM.

QUESTIONAMENTO 4:

O item g) da Qualificação Técnica, página 8 de 60, e o item 8.8 do Anexo I – Termo de Referência, exigem que o licitante comprove vínculo de profissional certificado na solução que está sendo licitada. Para o lote 6, por se tratar de software Microsoft, informamos que este fabricante dispõe de programa de qualificação dos seus parceiros para identificar aqueles comprovadamente com competência e experiência para executar serviços nos seus

produtos, através de um programa de Competências para parceiros. Este programa de competências funciona de maneira semelhante às certificações técnicas para profissionais. Enquanto a certificação técnica atesta que aquele profissional possui comprovado conhecimento em determinada solução, a competência atesta que aquele parceiro possui comprovada experiência em serviços envolvendo determinada solução. Para serviços relacionados ao SQL Server, há a competência chamada Data Platform (Em português: Plataforma de Dados), cujos requisitos da competência podem ser verificados neste link oficial da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/pt-br/membership/data-platform-competency>. Dito isso, gostaríamos de saber se, além de comprovar vínculo de profissional certificado em SQL Server, a licitante deverá comprovar - através de declaração da Microsoft ou página oficial do fabricante - que possui competência GOLD em Data Platform, como medida para garantir a participação de licitantes comprovadamente qualificados e reconhecidos pela Microsoft como aptos a realizarem os serviços descritos neste lote?

RESPOSTA:

NÃO.

QUESTIONAMENTO 5:

No item 6.10 do Anexo I – Termo de Referência, página 25 de 60, é mencionado que deve ser disponibilizado central de atendimento telefônico do fabricante 24/7 não tarifado (0800) para registro dos chamados. Entendemos que este item deverá ser válido apenas conforme aplicável ao lote. Para o lote 6, entendemos que o registro dos chamados deverá ser de acordo com as regras de suporte vigentes da Microsoft, considerando a aquisição da licença com Software Assurance, conforme pode ser encontrado em sua página oficial: <https://www.microsoft.com/pt-br/Licensing/licensing-programs/FAQ-Software-Assurance.aspx>. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos o esclarecimento de como deverá ser o suporte destinado ao lote 6.

RESPOSTA:

SIM.

QUESTIONAMENTO 6:

Nas especificações técnicas do item 2 do Lote 6, é descrito que a contratada deverá instalar o SQL Server Enterprise em cluster. Considerando que cada licença de SQL Server Enterprise licencia 2 cores físicos de um processador físico, ou 2 processadores virtuais de uma máquina virtual, e que de acordo com as regras de licenciamento da Microsoft cada processador físico deve ser licenciando para, no mínimo, 4 cores físicos, ou cada máquina virtual deve ser licenciada para, no mínimo, 4 processadores virtuais, concluímos que a quantidade que está sendo adquirida pelo órgão é o mínimo necessário para licenciar um servidor físico com 1 processador físico com até 4 cores, ou 1 máquina virtual com até 4 processadores virtuais. Ou seja, não há licenças suficientes para 2 máquinas, sejam elas físicas ou virtuais. Dessa forma, a única maneira de poder configurar um cluster é através do uso de um benefício do Software Assurance, que é uma assinatura que inclui, dentre outros benefícios, o direito de executar um nó passivo do SQL Server Enterprise em outro servidor com a mesma configuração do nó ativo. Ou seja, ao licenciar um servidor ativo com Software Assurance, você ganha o direito de rodar o SQL Server em outro servidor, passivo, com a mesma configuração, sem precisar licenciar este servidor passivo. Assim, entendemos que a licença de SQL Server Enterprise solicitada no item 1 deverá ser fornecida com 3 anos de Software Assurance, para que seja possível a instalação do SQL Server em cluster com dois nós, sendo um ativo e o outro passivo, em cluster do tipo

AlwaysOn Failover Cluster Instances. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, por favor esclarecer como deve ser o fornecimento das licenças e a configuração do cluster.

RESPOSTA:

Conforme resposta do questionamento 2 a descrição detalhada do Lote 6, Item 1 é “Software SQL Server Enterprise per core 2 licences. Software license and software assurance”.

O cluster será modelo ativo-passivo.

QUESTIONAMENTO 7:

Além dos contratos administrativos que serão assinados pelo Sebrae com o licitante vencedor deste processo licitatório, o Sebrae aceitará assinar e/ou aderir, por escrito ou eletronicamente, a contratos adicionais com o fabricante dos softwares do lote 6, contratos esses regidos por legislações de outro país, além da brasileira, como pré-requisito para o fornecimento de suas licenças?

RESPOSTA:

NÃO.

QUESTIONAMENTO 8:

No item 15.3 do Anexo I – Termo de Referência, página 29 de 60, é informado que o índice de reajuste deverá ser o IGP-M. Já no item 12.3 do Edital, página 13 de 60, e no item 6.3 do Anexo V – Minuta do Contrato de Fornecimento, página 57 de 60, é informado que o índice de reajuste será o IPCA – Alimentação. Dito isso, qual índice deverá ser considerado para reajuste dos preços contratados?

RESPOSTA:

IPCA.

QUESTIONAMENTO 9:

Na alínea f) do item III – Qualificação Técnica do edital, página 8 de 60, e no item 8.7 do Anexo I – Termo de Referência, página 27 de 60, é solicitado do licitante a apresentação de uma declaração do fabricante dizendo que a mesma é revendedora autorizada. Para o Lote 6, informamos que a Microsoft possui um programa especial para habilitar seus parceiros para atuação no setor público, conforme pode ser verificado neste link oficial da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>. Assim, gostaríamos de saber se, além de apresentar declaração de que a licitante é revendedora autorizada, também deverá ser apresentada declaração de que está habilitada para atuar no segmento público?

RESPOSTA:

NÃO.

QUESTIONAMENTO 10:

Nas especificações técnicas para o item 2 do Lote 6, página 45 de 60, é informado que o escopo dos treinamentos deverá incluir os seguintes itens:

- Ministrar treinamento hands-on sobre a administração e suporte do ambiente;
- Migração das bases de dados para o novo servidor;
- Migrar as bases de dados para o novo ambiente;
- Migrar os logins para o novo ambiente;

Migrar os Jobs, Operadores e Alertas para o novo ambiente.

Dos pontos acima, os pontos 2, 3, 4 e 5 tratam de migrações. Entendemos que os treinamentos deverão abordar instruções sobre como realizar essas migrações, as quais serão posteriormente realizadas pela equipe do próprio Sebrae. Ou seja, a responsabilidade

da CONTRATADA ficará restrita apenas em treinar a equipe do Sebrae para realizar migrações sozinho. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos a gentileza de nos esclarecer como deverão ocorrer estas atividades.

RESPOSTA:

NÃO.

A migração das bases de dados e logins para o novo ambiente deverá ser realizada pela empresa contratada. O acompanhamento da equipe do SEBRAE/SE neste processo será considerado o hands-on desta etapa. Após esta fase, o hands-on sobre a administração e suporte do ambiente será a conclusão do processo de treinamento.

QUESTIONAMENTO 11:

Ainda sobre os treinamentos, para o item 2 do Lote 6, página 45 de 60, gostaríamos de receber as seguintes informações:

- a) Quem ficará responsável por providenciar toda a infra necessária para realização dos treinamentos (Sala de aula, projetor, computadores para os alunos, link de internet, coffee break, etc) ?
- b) Em quais horários do dia os treinamentos devem ser ministrados?
- c) Os treinamentos poderão ser realizados remotamente, utilizando alguma ferramenta de reunião online?
- d) Os treinamentos deverão ser gravados e disponibilizados posteriormente ao Sebrae?
- e) Qual a carga horária mínima aceita para cada treinamento?
- f) Será necessário a impressão do material utilizado para o treinamento, ou basta o fornecimento do material em mídia digital?
- g) O Sebrae aceitará qualquer proposta de ementa para os treinamentos, ou deseja receber antecipadamente a proposta de ementa para sua avaliação e aprovação?

RESPOSTAS:

- a) *O treinamento, quando presencial. Ocorrerá na Sede do SEBRAE/SE, ficando este responsável por toda a infraestrutura necessária para sua realização.*
- b) *A parte de treinamento da migração vai ser o acompanhamento da equipe da TI durante o processo de mudança do antigo ambiente para o novo ambiente. Após isso, será realizado o hands-on da parte administrativa e suporte do ambiente. Os dias e horários serão definidos no cronograma de trabalho definidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.*
- c) *A parte de migração deverá ser realizada “in loco” e, por conseguinte, esta etapa deverá ser passada hands-on no ambiente físico do CONTRATANTE. A parte administrativa e operativa do ambiente poderá ser feita através de uso de ferramentas de reunião online.*
- d) *Não serão gravados e não precisam ser disponibilizados posteriormente ao SEBRAE.*
- e) *A carga horária da parte de migração estará relacionada ao com o tempo que a empresa efetuar esse processo. Após a migração a cara horária mínima para hands-on administrativo e de suporte do ambiente é de 4 horas e máxima de 16 horas.*
- f) *Não será necessária impressão de material utilizado para o treinamento, bastando o fornecimento do material em mídia digital.*
- g) *No cronograma dos trabalhos, o SEBRAE deseja receber a proposta da ementa do treinamento para avaliação e aprovação.*

QUESTIONAMENTO 12:

O edital não deixa claro como serão faturados os softwares solicitados. Entendemos que, com base na Lei Complementar nº. 116/2003, a qual disciplina o ISSQN, definindo em seu Anexo (Lista de serviços), item 1 e subitens, que as operações com software devem ser faturadas como serviços, desta forma será permitido faturar os softwares ofertados nesse certame como serviço. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

Segundo entendimento do STJ: "Os programas de computação, feitos por empresas em larga escala e de maneira uniforme são mercadorias de livre comercialização no mercado passíveis de incidência do ICMS. Já os programas elaborados especialmente para certo usuário exprimem verdadeira prestação de serviço sujeita a ISS".

QUESTIONAMENTO 13:

De acordo com a legislação fiscal vigente, o CNPJ é um número único que identifica uma pessoa jurídica, onde os oito primeiros números formam a "raiz" (identificador da empresa), os quatro números seguintes formam o "sufixo" (que identifica uma unidade de atuação de empresa) e os dois últimos números formam os "dígitos verificadores" (resultado de uma equação com os números anteriores). Entendemos que a contratada poderá emitir faturas em Notas Fiscais distintas, aceitando-se variação no sufixo e no dígito verificador do CNPJ emissor da Nota Fiscal, de acordo com o objeto faturado (produtos, softwares ou serviços). Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

O CNPJ a ser considerado é o da empresa que participar da licitação.

QUESTIONAMENTO 14:

Quanto ao prazo de entrega dos produtos e serviços, o Edital descreve em dois locais distintos as seguintes informações (divergentes):

2- DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.3- Os itens deverão ser entregues conforme as quantidades estabelecidas no(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s), conforme os totais constantes neste instrumento e seu Anexo I em, no máximo, **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento enviada pelo fiscal do contrato, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do SEBRAE/SE - UTIC, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

ANEXO I

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Contados a partir da data de solicitação formal do SEBRAE/SE, a empresa contratada terá **60 (sessenta) dias** corridos para fornecer os produtos e/ou serviços em conformidade com o descrito no Item 17 deste termo de referência.

Por se tratar de equipamentos de maior porte (Enterprise), onde envolvem soluções complexas, entendemos que o prazo correto é de 60 (sessenta) dias para entrega dos produtos e agendamento da entrega dos serviços de acordo com a completa execução das obrigações da contratada (Item 7 – Termo de Referência do Anexo I).

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

SIM.



QUESTIONAMENTO 15:

Do item “17.6 Lote 3 (Página 38 de 60) – Item 2 Serviço de instalação, configuração, e treinamento hands-on da solução de armazenamento” do Termo de Referência do Anexo I: Subitem: “16. A implementação deve ser executada por profissional certificado nos produtos contemplados na solução do sistema de armazenamento ofertado”.

Entendemos que ao apresentarmos a carta de revenda autorizada assinada pelo fabricante (conforme exigido no edital), o que nos qualifica como parceiros e detentores do conhecimento da solução provida pelo fabricante, e ao ofertarmos não somente os produtos, mas os serviços diretamente do fabricante, não há a necessidade da licitante apresentar certificação de profissional do item ofertado, pois todo o serviço será executado pelo próprio fabricante.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

SIM, caso os serviços sejam executados diretamente pelo fabricante.

QUESTIONAMENTO 16:

Do item “17.6 Lote 3 – Item 2 Serviço de instalação, configuração, e treinamento hands-on da solução de armazenamento” do Termo de Referência do Anexo I:

Que descreve: “13. Configuração do storage HP EVA P6350 para as seguintes funcionalidades: repositório de backup em discos e repositório de replicação de aplicações (VMware, File Server e Banco de Dados)”.

Entendemos que a replicação das aplicações (VMware, File Server e Banco de Dados) devem ser feitas para o Storage HP EVA P6350 através de seus próprios recursos e não da solução de Storage ofertada.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

SIM. Cabendo à contratada realizar todas as atividades de forma a tornar a nova infraestrutura de armazenamento e o aproveitamento da infraestrutura existente no SEBRAE-SE (1 Storage HP EVA P6350) operacionais e prontas para uso.

GILDO MARTINS CARDOSO JUNIOR

Analista no Exercício da Gerência
Unidade de Tecnologia da Informação
SEBRAE/SE”

Certos de termos esclarecido o que fora questionado, informamos que estão **confirmados a data e o horário da reunião de abertura do certame: dia 30/11/2017, às 10h00.**

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "América Mérica Ferreira Maia".

América Mérica Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL